

P.^a a Camr.^a de Ubatuba

Remeto a V. M.^{ces} por Cópia a Provizão p.^a q. fazendo xegar o seu contheudo a noticia de todos os habitantes dessa V.^a e seu Destr.^o gozem elles da m.^{ma} graça já concedida aos da V.^a de S. Sebastião como na referida Provizão se declara e Ordeno ao Ten.^{te} Cor.^{el} Com.^{te} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza fassa praticar com esses Povos em sem.^o resp.^{to} o m.^o que exercita com os da d.^a V.^a de S. Sebastião: V. M.^{ces} assim o fiquem entendendo fazendo registrar a d.^a Provizão e esta Carta em L.^o competente p.^a a todo o tempo constar, dandome logo parte de o haverem assim executado. D.^a g.^o a V. M.^{ces}. S. Paulo a 12 de Fever.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Senr.^{es} Juiz Prezid.^e e Officiaes da Camr.^a da V.^a de Ubatuba. //

P.^a o Ten.^o Cor.^{el} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza

Logo q. V. M.^{ce} receber esta praticará com os moradores da V.^a de Ubatuba o m.^o q. pratica com os dessa V.^a em observancia da Provizão de 14 de 9br.^o preterito, q. lhe foi dirigida pela Junta da Real Fazenda dessa Cap.^{nia}, oq. cumpra. D.^a g.^o a V. M. S. Paulo 12 de Fevereiro de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Ten.^o Cor.^{el} Com.^{te} Candido X.^{er} de Almeida e Souza. //

P.^a o Juiz Ordinr.^o da V.^a de S.^m Carlos
Do Off.^{al} Maior

Ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General forão presentes pelo Alferes Francisco X.^{er} da Rocha dessa Villa, as questoens odiozas sobre ser, ou não convenientes o conservar-se trancado hum caminho antigo, que no todo ou em parte passa pelas terras do dito Alferes, oqual dezejando evitar o prejuizo q. lhe cauza o commercio do dito caminho, abrio outro mais commodo aos mesmos viadantes; cuja rezolução fes objecto ás refferidas questões, e nesta intelligencia o mesmo Snr. ordena a V. M.^{ce} faça conservar trancado o dito caminho velho té a chegada do Doutor Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral da Comarca, que brevemente vai de correição a essa Villa para então discidir a esse respeito o que lhe parecer mais justo; o que participo a V. M.^{ce} para que assim o execute. S.^m Paulo 15 de Fever.^o de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Juiz Ordinr.^o da V.^a de S. Carlos. //